



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE  
AV. ENG. DOMINGOS FERREIRA, 1967, EMPRESARIAL SOUZA MELO TOWER  
BOA VIAGEM, RECIFE-PE, CEP 51111-021, (+5581) 2102-2000

## PROJETO BÁSICO

Processo nº 59336.000595/2022-78

### 1. OBJETIVO

1.1 Dar continuidade ao Programa Qualidade de Vida por meio de ações que propiciem o bem estar dos servidores e colaboradores da Sudene, de forma a equilibrar a vida pessoal com a realização profissional e possibilite um ambiente de trabalho saudável, para o desenvolvimento de todos, além de melhorar a produtividade e o clima organizacional, da Autarquia.

### 2. OBJETO

2.1 Contratação de pessoa física ou jurídica com formação e experiência em regência de Coral, para ser o regente do Coral de Colaboradores da Sudene, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 O Projeto de Qualidade de Vida e Bem Estar no Trabalho desenvolvido pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP tem como objetivo realizar ações voltadas para a saúde e bem estar dos colaboradores, com atividades lúdicas e voltadas para a prevenção de doenças, **faz parte do Planejamento Estratégico da Sudene, conforme consta no Mapa Estratégico como Valorização das Pessoas com a perspectiva de Aprendizado e Crescimento tendo como Indicador e Meta, " Promover a qualidade de vida no trabalho, o bem estar organizacional e o clima institucional saudável"**

3.2 Na tentativa de conciliar o interesse dos indivíduos e das organizações, as instituições estão investindo em programas de qualidade de vida a fim de melhorar o ambiente de trabalho, e possibilitar o desenvolvimento de seus colaboradores, de forma a equilibrar vida pessoal com realização profissional, além de melhorar a produtividade e o clima organizacional.

3.3 Um dos principais fatores hoje da maioria dos afastamentos dos colaboradores na SUDENE se dá por motivos de fatores emocionais e estresse no trabalho. O número de absenteísmo vem crescendo nos últimos anos e os servidores registraram em dezembro/2017 a necessidade de serem promovidas ações voltadas para humanização, valorização, integração e melhoria na qualidade de vida no trabalho, ao deixarem registrado na pesquisa de clima organizacional "Árvore dos Sonhos".

3.4 Assim, a promoção da melhoria na qualidade de vida no local de trabalho, proporciona aos colaboradores saúde e bem estar, e tem muitas consequências positivas, tais como: conforto, comodidade, aconchego, contentamento, felicidade no ambiente laboral, estimulando um ambiente produtivo e saudável.

3.5 Motivo este, pelo qual a Superintendência juntamente com a DAD/CGGP/DIDAS estão propondo dar continuidade ao Projeto do Canto Coral como atividade de integração entre os colaboradores, motivação e bem estar, conseqüentemente diminuirá o absenteísmo, o presenteísmo (o servidor que estar presente no seu local de trabalho porém não tem produtividade), o aumento do rendimento laboral, a eficiência, a eficácia e a produtividade. Todos estes fatores contribuirão para transmitir uma melhor imagem da Instituição, como uma organização positiva que se preocupa com o bem estar do seu quadro de pessoal. E o mais importante é a humanização do trabalho e a melhoria da qualidade de vida desse colaborador.

3.6 A proposta de Projeto Básico Canto Coral tem como justificativa promover através da música ações de qualidade de vida para diminuição do absenteísmo (estresse, transtornos emocionais e psicológicos, etc.), melhor convívio social, por meio de atividade lúdica que possa permitir um desenvolvimento individual vocal, integração e inclusão social, tanto dos participantes quanto aos colaboradores da SUDENE. Porque a música tem uma influência positiva no emocional das pessoas, expressa sentimentos e experiências, traz essência criativa, possibilita meios de expressão corporal e espiritual, pois molda o caráter, proporciona o equilíbrio e acalma as pessoas. O cantar exige sensibilidade e leva a todos que queiram se doar a essa prática, a conhecer a si mesmo e a se interagir com outrem de uma maneira singularmente doce.

3.7 Para que este objetivo seja atingido é necessária a contratação de um regente maestro que tenha uma série de habilidades e competências para o preparo técnico musical, como também coma gestão e condução do conjunto de pessoas que integrarão o Canto Coral, procurando buscar com suas ações voltadas à música garantir a motivação, a aprendizagem e a convivência em um grupo social.

3.8 A contratação do regente do Canto Coral proporcionará além do aprendizado musical dos participantes, a realização de eventos temáticos do Projeto de Qualidade de Vida programados de Janeiro a Dezembro.

3.9 Dentro do Projeto de Qualidade de Vida e Bem Estar a CGGP realizou vários eventos no ano de 2018 com a participação do grupo Canto Coral da SUDENE, reunidos informalmente e com a regência de um servidor que é estudante de música. Em fevereiro a Festa da Alegria (trazendo passistas e o Bloco Lírico Com Você no Coração, da Associação dos Servidores da Sudene); o Dia da Mulher em março e aproveitando a programação de nossa cidade, que em abril abriga um festival de rock, fizemos um evento de música com a mesma inspiração, o que levou vários servidores a se envolverem e lembrarem esse ritmo desde a década de 60 até os anos 2000. Em maio, realizamos o dia nacional do desafio, com atividade de ginástica laboral, conduzida por um profissional de Educação Física. Em junho realizamos uma festa nordestina, inspirada no período junino, atividade que integrou os servidores, que colaboraram trazendo comidas típicas e compartilhando com todos.

3.10 A missão estratégica de um programa de qualidade de vida no trabalho deve canalizar seus esforços para promover ações que sejam revertidas em benefícios à saúde dos servidores e aproveitar melhor o potencial dos seus colaboradores.

3.11 Os maiores benefícios são sem dúvida: aumento da produtividade; servidores mais motivados; melhoria da imagem corporativa; menor absenteísmo; melhoria das relações humanas no trabalho; diminuição das taxas de enfermidade e melhoria do clima organizacional.

3.12 A competência a ser desenvolvida permeia diferentes unidades administrativas da SUDENE, pois propõe uma atividade lúdica para servidores dentro da instituição, com relação custo x benefício advindo do comparativo de outras propostas e facilitadores diferentes.

3.13 A contratação de um regente maestro para conduzir o grupo coral da Sudene, tem como objetivo propiciar uma capacitação no campo da música, proporcionando aos servidores um momento lúdico, relacional e cultural.

#### 4. CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

4.1 A presente contratação deverá ser por Dispensa de Licitação, conforme **art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, posto que o valor total respeite o limite de dispensa, no período da contratação de **10 (dez) meses**, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

4.2 A demonstração do menor valor apresentado para o projeto é de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), anual, incluídos neste valor as despesas de INSS e Imposto de Renda a ser retido, o menor preço apresentado conforme os 03 (três) orçamentos apresentados nos projetos de regentes similares, enviados à CGGP foram:

NOME	CARGA HORÁRIA	VALOR R\$
------	---------------	-----------

		(Mês)
Josias Gouveia	1:00 h a 1:30h ( 1 dia p/semana dia e horário a definir)	1.500,00
Elijane Áurea dos Santos	1:00 h a 1:30h ( 1 dia p/semana , dia e horário a definir ) :	1.500,00
Amanda Motta	1:00 h a 2.00 h( 1 dia p/semana , dia e horário a definir)	1.450,00

As propostas enviadas estão neste Processo SEI documentos (0329941), (0329944) e (0329946).

## 5. A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

5.1 A razão da escolha deverá ser pelo **menor valor hora/aula** e do conhecimento já experimentado em aulas realizadas pelos regentes com o grupo de Canto Coral da SUDENE.

5.2 O serviço objeto deste Projeto Básico é a contratação de regente maestro que tenha formação em música, com uma série de habilidades e competências para o preparo técnico musical, bem como na gestão e condução do conjunto de pessoas que integrarão o Canto Coral, procurando buscar com suas ações voltadas à música garantir a motivação, a aprendizagem e a convivência em um grupo social.

## 6. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO.

6.1 Levando em consideração o menor valor, a contratação começando em agosto será de (10 meses), no **valor de R\$ 1.450,00 mês X 10 meses**, será de **R\$ 14.500,00, (quatorze mil e quinhentos reais)**, ressaltando que deste valor serão descontadas as despesas de INSS e Imposto de Renda a serem retidos. Os recursos tem previsão no orçamento da Administração da SUDENE.

6.2 A ação está registrada no Plano de Contratação da Sudene "**PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES: 2022**" com as seguintes informações **UASG - -533014 ; Item 52- Tipo do Item- Serviço; Sub item - Continuado; Código - 14664; Descrição - Regência Coral; Valor R\$ 17.400,00 ( dezessete mil e quatrocentos reais).**

## 7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

7.1 A justificativa do valor do preço da presente contratação deveu-se mediante pesquisa de preços, com base nas propostas apresentadas por regentes maestros.

7.2 Pelo princípio da razoabilidade no valor das contratações, os valores podem ser aferidos junto a outros entes públicos e/ou privados, ou por outros meios igualmente idôneos.

7.3 Ressaltando que o Maestro/Maestrina, deverão usar seu instrumento próprio nos ensaios e no acompanhamento nas apresentações.

## 8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pela Contratante em nome do que for contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela Contratada.

## 9. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1 A servidora Marlene Franklin Cordeiro será a responsável da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - CGGP pelo acompanhamento da execução desta Contratação.

9.2 A Comissão de Planejamento desta ação e da fiscalização do contrato serão as servidoras Ester Lucila Selva e Marlene Franklin Cordeiro

10.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações do prospecto informativo acerca do evento;

10.2 Fornecer material didático (apostilas e demais materiais necessários ao desenvolvimento do curso).

10.3 Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento;

10.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## 11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço.

11.2 Informar à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias o interesse na renovação contratual

11.3 Notificar à CONTRATADA quando identificada a inexecução total ou parcial do contrato, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Documento assinado eletronicamente por **Marlene Franklin Cordeiro, Chefe de Divisão**, em 18/07/2022, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0367577** e o código CRC **F7402272**.